EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7971/2026 – SEDES
ID(TCEES): 2026.069E0600012.01.0001

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES, Tel.: (27) 3291-2047, correio eletrônico licitacao@serra.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal nº 5618 e 5619, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.745 de 4 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 7971/2026 – SEDES e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é A AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A, conforme Processo Administrativo nº 7971/2026 – SEDES, com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixadospara início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Defesa Social -SEDES
Acolhimento das Propostas:	Do dia 14/05/2026 as 15:00min até o dia 27/05/2026, às 10h00min.
Data e Horário da Sessão Pública:	**Dia 27/05/2026 às 10h05min**
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro:	**LUCIA CARLA DE OLIVEIRA DEMUNER**
Comissão permanente para execução de atos de apoio ao	WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

pregão eletrônico:	

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, por **LOTE**, formado por itens, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

6.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

6.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

com poderes para impugnar o Edital).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 202X, na classificação abaixo:

SEDES - GCM

Classificação funcional: *06.181.0030.2.084*
Natureza de Despesa: *4.4.90.52.99*
Fonte de Recursos: *1.500.0000.0000*

SEDES DOT

Classificação funcional: *06.183.0030.2.038*
Natureza de Despesa: *4.4.90.52.12*
Fonte de Recursos: *1.752.0000.0000*

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

8.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no telefone (61) 3003-5455.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Leinº 14.133, de 2021.

9.7. O impedimento de que trata o subitem 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 9.9 e 9.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.10. O disposto nos subitens 9.6.2 e 9.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física oujurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.12. A vedação de que trata o subitem 9.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigado (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4 Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5 O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.6.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.6 Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

10.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar “sim ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

10.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da propostae obedecerá às seguintes regras:

10.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado ocritério de julgamento por menor preço; e

10.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimentoque possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 *Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).*

11.1.2 *Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).*

11.1.3 *Descrição detalhada do item,* contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

12.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter oseu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4. Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

12.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

12.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.20 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.22 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.23 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.24.2 Empresas brasileiras;

12.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.26.2 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.27 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.28 Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e*

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

14.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);*

14.1.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*

14.1.4. *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

14.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

14.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15 DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,haverá um acréscimo de *10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.5 O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

15.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

15.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

15.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

15.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

15.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

15.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

15.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

15.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

15.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

**OBS.: ***Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

15.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

15.14.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15.14.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.14.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15.15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.16 DECLARAÇÕES:

15.16.1. As declarações, Anexos deste Edital, deverão ser apresentadas conjuntamente com os documentos de habilitação.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

15.17 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.18 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

16.1. Fica reservada uma cota no percentual **de até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada lote da licitação, assegurada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Pregoeiro, no prazo mínino de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

20.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

20.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

20.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

21.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

21.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

21.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

21.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.4. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os critérios do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

26. DO REAJUSTE

26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. As Condições de garantia de execução, se houver, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.9.1. ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

30.9.2. ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

30.9.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;

30.9.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

30.9.5. ANEXO V – Termo de Referência.

Serra, 13 de maio de 2026.

NELSON COSTA ROCHA:10651172721

Assinado de forma digital por NELSON COSTA ROCHA:10651172721
Dados: 2026.05.13 10:47:27 -03'00'

NELSON COSTA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7971/2026 – SEDES

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo),telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco_____, agência nº ____, conta nº _____ neste ato representada por _____ , inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD MÁX.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**31**	**R$ 1.650,00**	**R$ 51.150,00**
02	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**128**	**R$ 2.580,33**	**R$ 330.282,24**
03	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**53**	**R$ 2.414,00**	**R$ 127.942,00**
04	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A;	**UN**	**29**	**R$ 2.216,66**	**R$ 64.283,14**

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

		MASCULINO; TAMANHO G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
05	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**38**	**R$ 1.865,26**	**R$ 70.879,88**
06	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**24**	**R$ 2.065,59**	**R$ 49.574,16**
07	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**15**	**R$ 2.547,33**	**R$ 38.209,95**
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 732.321,37**			

LOTE II – ME/EPP						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD MÁX.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO PP; UNIDADE DE	**UN**	**10**	**R$ 1.650,00**	**R$ 16.500,00**

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
02	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**32**	**R$ 2.580,33**	**R$ 82.570,56**
03	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**17**	**R$ 2.414,00**	**R$ 41.038,00**
04	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**09**	**R$ 2.216,66**	**R$ 19.949,94**
05	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**12**	**R$ 1.865,26**	**R$ 22.383,12**
06	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**08**	**R$ 2.065,59**	**R$ 16.524,72**

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

07	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**05**	**R$ 2.547,33**	**R$ 12.736,65**
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 211.702,99**			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

OBSERVAÇÃO:

Na hipótes de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____em _____ de _____ de 202X.

_____

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7971/2026 – SEDES

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;

d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº 123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Registro de Identidade nº _____, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____em _____ de _____ de 202X.

_____
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

previstas no instrumento convocatório.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7971/2026 – SEDES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal _____, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____ , CEP: _____, Serra/ES, tel.: (27) _____, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Muncipal de _____, Sr(a)._____, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº _____/202___, publicada no dia ____/____/202____, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXXXXXXXXXXX,** conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

3.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi devidamente publicada a Intenção de Registro de Preços nº XXX/202X, a qual tem por finalidade atender às necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, conforme relacionado abaixo:

a) (INCLUIR ORGÃOS PARTICIPES E QUANTITATIVOS PREVISTOS).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. **Anexo I** – Proposta Vencedora,

11.3.2. **Anexo II** – Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, *<dia>, <mês> e <ano>*

Assinaturas

_____

Representante Legal do Órgão Gerenciador

_____

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

PROPOSTA VENCEDORA

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1					
2					
3					
4					
5					

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7971/2026 – SEDES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO Nº XXXXXXX/202X
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, POR MEIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SERRA, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Serra/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, TEL: XXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a Contratação de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo XXX/XXXX, em especial, o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abde 2021, pelo Decreto nº 5618/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXX) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua 3B - Quadra IV - Lote 23, CIVIT II – CEP 29168- 079, Serra/ES, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Contato pelo telefone: (27) 3228-1353.

3.4. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme o disposto nos Arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As Condições de garantia de execução, se houver, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/202X - XXXXX

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 1º andar, Centro, Serra/ES – Tel.: (27) 3291-2047/2042 – CEP.: 29.176-100
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 7971/2026 – SEDES

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Colete Balístico Nível III-A com capa tática sistema MOLLE, Modelo ostensivo (Policial), Gênero Masculino e Feminino, para a atuação da Guarda Civil Municipal (GCM) e o Departamento de Operações de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD MÍN.**	**QTD MÁX.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**4**	**31**	**R$ 1.650,00**	**R$ 51.150,00**
02	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**67**	**128**	**R$ 2.580,33**	**R$ 330.282,24**
03	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**16**	**53**	**R$ 2.414,00**	**R$ 127.942,00**
04	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**02**	**29**	**R$ 2.216,66**	**R$ 64.283,14**
05	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**15**	**38**	**R$ 1.865,26**	**R$ 70.879,88**

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

06	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**04**	**24**	**R$ 2.065,59**	**R$ 49.574,16**
07	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**01**	**15**	**R$ 2.547,33**	**R$ 38.209,95**
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 732.321,37**

LOTE II – ME/EPP							
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD MÍN.**	**QTD MÁX.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**1**	**10**	**R$ 1.650,00**	**R$ 16.500,00**
02	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**05**	**32**	**R$ 2.580,33**	**R$ 82.570,56**
03	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**10**	**17**	**R$ 2.414,00**	**R$ 41.038,00**
04	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; MASCULINO; TAMANHO G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**02**	**09**	**R$ 2.216,66**	**R$ 19.949,94**
05	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO PP; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**04**	**12**	**R$ 1.865,26**	**R$ 22.383,12**
06	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO P; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UN**	**02**	**08**	**R$ 2.065,59**	**R$ 16.524,72**
07	631018	COLETE BALISTICO OSTENSIVO; NIVEL III-A; FEMININO; TAMANHO M; UNIDADE DE FORNECIMENTO	**UN**	**01**	**05**	**R$ 2.547,33**	**R$ 12.736,65**
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 211.702,99**

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2. O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Conforme previsto no Artigo 18, § 1°, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/ 2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2026, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00479.2026-02**.

1.4. O valor estimado total é de R$ 944.024,36 (novecentos e quarenta e quatro mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Pesquisa de Preço.

1.5. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de adotar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui características específicas e planejamento próprio da Secretaria Municipal demandante, não se mostrando conveniente ou oportuno o compartilhamento da futura ata com outros órgãos ou entidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Secretaria Municipal de Defesa Social da Serra (SEDES) coordena, dentre outras coisas, ações de segurança pública, fiscalização e operação de trânsito. Além disso, visa potencializar ações preventivas com foco na promoção de ambientes seguros.

2.1.2. Os materiais especificados no presente Documento de Formalização de Demanda serão para uso da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Departamento de Operações de Trânsito (DOT). Eles serão empregados em ações de segurança desenvolvidas pela GCM e pelo DOT em suas atividades diária ligadas ao patrulhamento e operações preventivas no município da Serra.

2.1.3. Os Guardas Civis Municipais atuam no patrulhamento preventivo, apoio às forças de segurança, proteção de bens, serviços e instalações municipais, atendimento de ocorrências e ações de preservação da ordem pública, estando frequentemente expostos a situações de risco potencial, inclusive envolvendo indivíduos armados.

2.1.4. Os Agentes de Trânsito, por sua vez, desempenham atividades de fiscalização, ordenamento viário, atendimento a acidentes, bloqueios, operações especiais e apoio a ações conjuntas com forças de segurança, exercendo suas funções

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em ambiente aberto e de grande circulação de pessoas e veículos, o que também os expõe a situações de conflito, agressões e demais riscos à integridade física.

2.1.5. Os servidores que integram o Departamento de Operações de Trânsito e a Guarda Civil Municipal estão utilizando coletes balísticos, entretanto esses equipamentos possuem prazo de validade e parte dos coletes atualmente disponíveis estão com prazo de validade próximo do vencimento, situação que compromete sua eficácia e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, tornando necessária a substituição e/ou complementação do quantitativo existente.

2.1.6. Sendo assim, resta devidamente demonstrada a necessidade e a adequação da contratação para aquisição de coletes balísticos, como medida essencial à segurança institucional e à continuidade dos serviços desempenhados pelos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. Para conter disparos de arma de fogo a única solução é o colete balístico. Trata-se de solução testada e aprovada há décadas. Todas as forças de segurança pública utilizam a mesma solução ora proposta. Colete balístico salva vidas e não devemos inovar. Em resumo, não há outra solução disponível no mercado.

3.2. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou as soluções similares contratadas por outros órgãos da Administração Pública

3.3. Sendo assim chegou-se às seguintes soluções:

3.3.1. Trata-se de itens especializados e de uso restrito, sendo sua aquisição controlada pelo Exército Brasileiro.

3.4. Após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, percebeu que a escolha do tipo de solução para realizar Registro de Preços para contratar pessoa jurídica especializada no fornecimento de placas de Coletes Balísticos é apropriado e viável, que satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS A CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1. ITEM 01: COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A DE DIFERENTES PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO.

4.1.1.1 Colete balístico nível III-A modelo ostensivo policial.

4.1.1.1.1. Colete à prova de balas, composto de dois painéis, um frontal e outro dorsal, doravante denominado conjunto de painéis balísticos, modelo Ostensivo (policial) que suporte ataque por arma de fogo com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística III-A.

4.1.1.1.2. Deverá atender as especificações descritas na Portaria n° 18 – Dlog de 19 de dezembro de 2006, e norma NIJ Standard 0101.06 do National Institute Of Justice (NIJ – Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América).

4.1.1.1.3. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

4.1.1.2. Constituição dos painéis balísticos

4.1.1.2.1. Painéis balísticos confeccionados em camadas superpostas de lâminas de fibra de polietileno ou lâminas de tecido de fibra de aramida nas construções ou configurações trama e urdume, multiaxial, unidirecional ou feltro em suas diversas versões e gramaturas, ou mesmo pela combinação desses materiais.

4.1.1.2.2. O colete deverá atender as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.06 para o nível de proteção III-A.

4.1.1.2.3. Os painéis devem respeitar as dimensões estabelecidas neste Termo de Referência, conforme ANEXOS.

4.1.1.3. Características específicas dos painéis balísticos

4.1.1.3.1. Entre as lâminas dos painéis frontal e dorsal de cada colete, deve haver inserido dispositivo eletrônico, tipo “chip”, com capacidade de 1 M (um) mega, com codificação vinculada ao lote enúmero de série do colete, a ser inserido na região central de cada painel com garantia de funcionamento de, pelo menos, 06 (seis) anos. Deverá ser fornecida em planilha eletrônica compatível com o programa Microsoft Excel, ferramenta informática utilizada pela PCES, com a relação de todos os coletes, codificação e número de série.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.3.2. Os painéis balísticos deverão ser envolvidos em um material impermeável, que os proteja contra a incidência dos raios UV-A/B, resistente ao uso regular do colete, com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção dos painéis balísticos dos contatos com fluidos (água, suor, umidade, etc.).

4.1.1.3.3. Entende-se por uso regular, as flexões que os painéis sofrem durante o movimento do corpo do usuário. A colocação e a retirada dos painéis das capas externas e os atritos decorrentes de tais movimentos.

4.1.1.3.4. O somatório de peso dos painéis balísticos, desconsiderando os invólucros dos painéis, frontal e dorsal e capa externa de cada colete deverá respeitar as tabelas a seguir:

TABELA DE PESO MASCULINA	
TAMANHO	**PESO MÁXIMO (KG)**
PP	1,2451
P	1,4486
M	1,6848
G	1,9166
GG	2,1682
TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10%, CONSIDERANDO APENAS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, SEM CAPAS INTERNA E EXTERNA.	

TABELA DE PESO FEMININA	
TAMANHO	**PESO MÁXIMO (KG)**
PP	0,965
P	1,060
M	1,244
G	1,443
GG	1,655
TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10%, CONSIDERANDO APENAS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, SEM CAPAS INTERNA E EXTERNA.	

4.1.1.3.5. O arrematante, no momento de apresentação das amostras, deverá apresentar ensaios laboratoriais de acordo com a Tabela abaixo:

ENSAIOS LABORATORIAIS		
ITEM	**RESULTADO**	**NORMA**
Composição tecido interno	100% Poliéster Tolerância +- 5%	AATCC 20 e AATCC 20A
Composição da Espuma anisotrópica	Comprovação através de ensaios específicos no	ASTM – e 1252-98 Espectroscopia no

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	produto termo moldado de forma que fique comprovado a utilização do EVA	infravermelho

4.1.1.3.6. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.

4.1.1.4. Etiqueta - identificação dos painéis balísticos

4.1.1.4.1. A capa interna que envolve os painéis balísticos deverá possuir uma etiqueta conforme a Portaria n° 18 – Dlog, de 19 de dezembro de 2006 e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência (NIJstandard 0101.06), aplicada na parte interna em contato com o corpo, onde conterá as seguintes informações inscritas:

a) Propriedade da Guarda Civil Municipal;
b) Nível de proteção balística com respectiva norma;
c) Data de fabricação;
d) Data de validade da proteção balística;
e) Número de série e lote;
f) Indicações claras sobre o fabricante;
g) Tamanho;
h) Modelagem masculina ou feminina;
i) Número de patrimônio.

4.1.1.5. Validade dos painéis balísticos.

4.1.1.5.1. A validade de utilização do colete deverá ser de no mínimo 06 (seis) anos.

4.1.1.6. Constituição das capas

4.1.1.6.1. A capa de colete tático modular deve ser constituída de materiais e modelada para atender, tanto a amostra quanto os objetos de entrega final, às normas, resultados, desempenho e conclusões conforme tabela a seguir:

CAPA DE COLETE		
ITEM	**CARACTERÍSTICA**	**NORMA**
1	Composição	AATCC 20/13 E AATCC 20A/14
2	Ligamentos fundamentais de tecidos planos	ABNT NBR 12546/17
3	Densidade de malha	NBR 12060/91
4	Determinação da gramatura de superficies têxtil	ABNT NBR 10591/08
5	Determinação da densidade de fios	ABNT NBR 10588/15
6	Resistência a tração	ABNT NBR 11912/16
7	Força de rasgo de tecido (fenda simples)	ASTM D2261-13 (2017)
8	Pilling (método martindale)	ISO 12945-2 (2020)

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9	Abrasão (método martindale)	ASTM D 4966/12
10	Análise qualitative e quantitative do conteúdo fibroso	NBR 13538/95 E NBR 11914/92
11	Gramatura do tecido	ABNT NBR 10591/08
12	Densidade de fois	NBR 13538/95 e NBR 11914/92
13	Ruptura e alongamento em tecidos	ASTM – D5035/11
14	Rasgo (tira simples)	ASTM D2261-13
15	Pilling (martindale)	ASTM- D4970/16
16	Abrasão Diafragma inflado	ASTM – D3886/07
17	Determinação da resistência à compressão e tração	ABNT NBR 15174:2020
18	Análise de fibras	AATCC20:2018 E AATCC 20A:2018
19	Força de rupture, alongamento na ruotura e tensão de fitas.	SATRA TM 106/94

4.1.1.6.2. Os parâmetros, normas, resultados, desempenhos e requisitos devem ser comprovados através de laudos específicos, emitidos pelo IPT ou por laboratório acreditado pelo Inmetro e ou SATRA.

4.1.1.7. Normas e/ou documentos obrigatórios.

4.1.1.7.1. A parametrização, aplicações das matérias primas e dos componentes da capa, devem:

a) Atender, com características de construção, modelagem, aviamentos e tecidos, de modo específico e exclusivo, as dimensões e pesos constantes desse Termo de Referência, devendo acoplar e suportar, sem qualquer inconformidade, irregularidade, deterioração, depreciação, rompimento, rasgamento ou descostura, os painéis flexíveis balísticos de Nível IIIA e placas balísticas rígidas para uso feminino e masculino, sem sobras excessivas ou designer/ layout incompatíveis com a sobredita especificação técnica, quanto as dimensões e pesos das citadas proteções balísticas;

b) Atender, com características de construção, modelagem, aviamentos e tecidos, de modo específico e exclusivo, as dimensões, características gerais e específicas, capacidades de carga, tração, abrasão e pesos constantes na US patent 5724707, EP 2 741 631 B1, Mil-W-43668 C - Type III (ou IIIA), no tocante ao implemento das correias (fitas e tiras de gorgurão) devendo acoplar e suportar, sem qualquer inconformidade, irregularidade, deterioração, depreciação, rompimento, rasgamento ou descostura, os equipamentos compatíveis com a capacidade de carga, tração, abrasão e pesos dos acessórios, além de serem compatíveis aos painéis flexíveis balísticos de Nível NIJ-IIIA e placas balísticas rígidas, para uso feminino e masculino, sem sobras excessivas ou designer/ layout incompatíveis com a sobredita especificação técnica quanto as dimensões e pesos das citadas proteções balísticas;

4.1.1.7.2. As fitas e tiras de gorgurão (correias) usadas no sistema de fixação PALS/ PALS/M.O.L.L.E da capa de colete devem proporcionar fixação segura e

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

firme, sem esgarçamentos ou folgas, com encaixe justo e compatível entre si, atendendo os parâmetros da norma EP 2 741 631 B1, sendo a norma US patent 5724707, uma referência da origem do sistema de modularidade sobre a compatibilidade das dimensões e especificações das fitas e tiras de gorgorão.

4.1.1.7.3. O tecido principal da área externa, 100% em poliamida 6.6., 500 DENIER – RIP STOP (Cordura® 500 - Rip Stop), texturizado a ar e de media tenacidade.

4.1.1.7.4. Nas faces internas (voltadas para o corpo do usuário) a capa tática para colete balístico deve ter em sua superfície incorporada um recartilhado.

4.1.1.7.5. O recartilhado deve ser formado por uma superfície sobressalente regularmente espaçada, alinhada em fileiras e colunas, de modo que se formem relevos termomoldados.

4.1.1.7.6. Os relevos deverão ter entre 12 mm e 12,6 mm na sua base e se repetirão a cada 10 mm e 10,5 mm.

4.1.1.7.7. Os materiais deverão ser produzidos em espuma anisotrópica e recobertos por tecido sintético (100% poliéster).

4.1.1.7.8. Tal estrutura deve diminuir a temperatura entre o corpo do usuário e a capa tática, por estrutura termomoldada, com relevos que tenham resistência para o uso diuturno e em alinhamento simétrico formando corredores ao longo dos vãos, os quais deverão estar em um ângulo de 90 graus sobre a posição do corpo do usuário.

4.1.1.7.9. As estruturas descritas acima estarão espalhadas por todo o tecido em contato com o corpo do policial, com exceção das extremidades, que deverão ser confeccionadas no mesmo tecido da face externa (resistência mecânica), de modo que forme um envelope para inserção dos painéis balísticos.

4.1.1.7.10. O forro termomoldado deve atender também às especificações constantes na tabela de laudos.

4.1.1.7.11. O tecido principal deve atender 100% em poliamida 6.6., 500 DENIER – RIP STOP (Cordura® 500 - Rip Stop), texturizado a ar e de media tenacidade com acabamento em resina acrílica com acabamento de Fluocarbono (do tipo “teflon”) e ou P.V.C. com acabamento de Fluocarbono (do tipo “teflon”), em toda face interna do tecido principal.

4.1.1.7.12. A Capa de colete tático modular deverá ser costurada em toda a circunferência do lado do avesso com linha 30 de poliamida em toda

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

extensão das bordas e deve possuir segunda costura em linha 30 de poliamida em toda a extensão das bordas, contendo assim, dupla costura, sendo uma interna e outra aparente em arremates vivos sem viés para as capas de coletes, e os aviamentos conforme especificado.

4.1.1.8. Bolsos internos para painéis balísticos e placas balísticas

4.1.1.8.1. Tanto na parte frontal quanto na parte dorsal da capa para colete balístico deverá haver um bolso interno para a colocação dos respectivos painéis balísticos e outro para a colocação de placas balísticas.

4.1.1.8.2. O bolso destinado às placas balísticas deve ser interno e fechado por um sistema de ganchos e argolas.

4.1.1.9. Aviamentos

4.1.1.9.1. A costura deve ser em linha 100% Poliamida Espessura 30 na Cordura® e forro, e linha 100% poliéster espessura 50 nos travestes eletrônicos;

4.1.1.9.2. Atender com características e matérias primas de 1ª Linha, ou seja, isenção de defeitos na construção, modelagem, aviamentos e tecidos, ou seja, não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.

4.1.1.9.3. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, também é de responsabilidade da Contratada;

4.1.1.9.4. Não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

4.1.1.9.5. Cor padrão.

a) Na cor preta - Pantones 19-4007, Pantones pretos válidos para o tecido principal, fecho de contato e correias (fitas e/ou tiras de gorgurão), para os coletes da Guarda Civil Municipal.
b) Na cor caqui – Pantone 17-1118 TPX - para os coletes do Departamento de Operações de Trânsito.

4.1.1.10. Etiquetas.

4.1.1.10.1. Atender nas etiquetas de identificação e conservação, obrigatoriamente, as capas de coletes táticos modulares, conforme segue: 3.11.2. As obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008; 3.11.3. Cumprir com o padrão a seguir de etiquetagem:

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vista da frente



Vista do verso

4.1.1.10.2. É facultado o uso das etiquetas nos acessórios que compõem os conjuntos das referidas capas.

4.1.1.11. Condições Específicas

4.1.1.11.1. Da Capa de colete tático modular, com acoplagem para painéis (Nível NIJ-IIIA) e placas (Nível NIJ-III) balísticas, padrão “PALS/M.O.L.L.E.”

4.1.1.11.2. A Capa de Colete Balístico Modular III e IIIA, com sistema PALS/PALS/M.O.L.L.E. (Modular), deve ser constituída por tecido principal da área externa 100% em poliamida 6.6., 500 DENIER – RIP STOP (Cordura® 500 - Rip Stop), com forro termomoldado, tendo cinta acolchoada sobre os ombros e ajustes nas laterais e ombros, com tratamentos para possuir a repelência a água, óleo, tendo: ver desenhos ilustrativos no Anexo A - III (válidos para o item).

4.1.1.12. Tabela de tamanhos do Painel, Placas Stand Alone.

4.1.1.12.1. As dimensões das capas têm que seguir as dimensões dos painéis a fim de que os painéis balísticos e placas Stand Alone caibam dentro sem folga e rugas.

4.1.1.13. Frente da Capa

4.1.1.13.1. Constituída pelo tecido principal na parte externa junto com as fitas e tiras de gorgurão, fechos de contato, aviamentos e pelo forro em termomoldado na parte interna para melhorar a dissipação de umidade e conforto do usuário.

4.1.1.13.2. As medidas da capa são variáveis conforme tamanho, o fechamento da capa entre o tecido principal e o forro se dará através de uma costura interna e outra externa (rebatida) com uma abertura através de um zíper nylon trator na parte inferior interna da capa o qual terá o comprimento da largura da capa, (conforme cada tamanho).

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.13.3. Na parte superior da capa em ambos os lados sairão as tiras da alça de ajuste de altura e fechamento superior, as quais são em fitas de 100% poliamida com 50 mm de largura e comprimento conforme tamanho, estas alças serão fixadas na capa pelo lado externo com uma costura no formato de retângulo medindo 50 mm de largura por 30 mm de altura e um X no meio, além destas costuras terá 4 reforços através de travete (10 mm) nos 4 pontos do retângulo.

4.1.1.13.4. Na face externa da capa frontal, na parte superior, abaixo da gola, dever ser aplicado o conjunto de 3 (três) tirantes de poliamida com as seguintes especificações:

a) 25 mm de espaçamento entre cada linha horizontal
b) Parte do tipo fêmea do sistema de ganchos e argolas sobrepondo os tirantes de poliamida descritos nos incisos abaixo. I. II. III. A área especificada no item anterior terá 100 mm de largura e 310 mm de comprimento para fixação da parte frontal do conjunto de alta visibilidade. Os primeiros e terceiros tirantes da parte do tipo fêmea do sistema de ganchos e argolas deverão ter 25 mm de largura. Os segundos e os quartos tirantes de poliamida deverão ter as seguintes especificações:

I. 25 mm de largura;
II. Parte do tipo fêmea do sistema de ganchos e argolas sobrepondo os tirantes de poliamida.
III. Fixação através de costuras eletrônicas de modelo travete de alta resistência, cerzidas verticalmente com espaçamento a cada 38 mm.
IV. 25 mm abaixo da área especificada no inciso I, deverá haver mais um tirante de poliamida seguindo as especificações:
IV.I. 25 mm de largura;
IV.II. Fixação através de costuras eletrônicas de modelo travete de alta resistência, cerzidas verticalmente com espaçamento a cada 38 mm.

4.1.1.14. Tampa (aba da parte inferior da face externa da capa frontal)

4.1.1.14.1. A capa deve ter, na parte inferior da face externa da capa frontal, uma aba (tampa).

4.1.1.14.2. A aba (tampa) deve ter seu ponto de fixação na parte superior e terá 210 mm de altura para o modelo masculino e 130mm para o modelo feminino, com 310mm de largura para os tamanhos PP, P, M e G da capa tática para colete balístico.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.14.3. No lado externo (frontal) da aba (tampa), deve ser fixado um conjunto de 4 (quatro) tirantes de poliamida para o modelo masculino e 3 (três) tirantes de poliamida para o modelo feminino com as seguintes especificações:

a) 25 mm de largura;
b) Fixação através de costuras eletrônicas de modelo travete de alta resistência, cerzidas verticalmente com espaçamento a cada 38 mm.
c) 25 mm de espaçamento entre cada linha horizontal.
d) Comprimento de, no máximo, 310 mm e no mínimo 300 mm.

4.1.1.14.4. A aba (tampa) deve ter, no lado interno, uma parte do tipo macho do sistema de ganchos e argolas com tamanho igual ao que está especificado no inciso I do Item 4.1.1.15.4.

4.1.1.14.5. No tecido frontal da capa para colete balístico, confeccionado em tecido duplo de poliamida com 500 Denier, no qual a aba está fixada, deve de forma paralela e simetricamente a parte do tipo macho, haver costurada a parte do tipo fêmea do sistema de ganchos, de modo que proporcione o correto fechamento da aba (tampa).

4.1.1.14.6. A abertura da aba (tampa), proporcionada pelo sistema de ganchos e argolas dos itens II e III do item 4.1.1.15.4, será utilizada para acessar os ajustes das abas laterais fixadas na capa dorsal, proporcionando a mudança de posição para o perfeito ajuste da capa na circunferência e na cintura.

4.1.1.15. Proteção (luva) das fitas de poliamida (sistema de regulagens e ajuste nos ombros)

4.1.1.15.1. As fitas de poliamida devem ter uma proteção (luva).

4.1.1.15.2. A proteção (luva) das fitas de poliamida deve:

a) Ter 210 mm de largura e 180 mm de altura;
b) Ser confeccionada em tecido duplo de poliamida com 500 Denier;
c) Ter um sistema de ganchos e argolas macho e fêmea de 50 mm de largura e 180 mm de altura na face externa respectivamente nas faces externa e interna;
d) Ter acolchoamento de EVA fixado internamente entre os dois tecidos descritos na alínea b.
e) Ter na parte superior externa um sistema de ganchos e argolas (fêmeas) com 50 mm de largura e 180 mm de comprimento para fixação da parte superior do conjunto de alta visibilidade.

1° camada		
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**ESPECIFICAÇÃO**

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

01	Composição	19% EVA (espuma vinílica acetinada) e borracha sintética
02	Espessura	4mm
03	Densidade	0,09g/cm³
04	Dureza	
2° camada		
01	Composição	Polietileno e Polivinílico
02	Espessura	5mm
03	Densidade	D 25 real
3° camada		
01	Composição	Polieturano
02	Espessura	5 mm
03	Densidade	D 45 real

4.1.1.16. Costas da capa

4.1.1.16.1. Constituída pelo tecido principal na parte externa junto com as fitas e tiras de gorgurão, fechos de contato, aviamentos e pelo forro termomoldado na parte interna para melhorar a dissipação de umidade e conforto do usuário.

4.1.1.16.2. As medidas da capa são variáveis conforme tamanho, o fechamento da capa entre o tecido principal e o forro se dará através de uma costura interna e outra externa (rebatida) a com uma abertura através de um zíper nylon trator na parte inferior interna da capa o qual terá o comprimento da largura da capa, (conforme cada tamanho).

4.1.1.16.3. Na face externa da capa dorsal, na parte superior, abaixo da alça de resgate deverão ser aplicadas 2 (duas) tiras de 75 mm do tipo fêmea do sistema de ganchos e argolas.

4.1.1.16.4. A área especificada no item anterior terá 150 mm de largura e 310 mm de comprimento para fixação da parte dorsal do conjunto de alta visibilidade.

4.1.1.16.5. Nas abas superiores da capa dorsal, deverão ser fixadas 2 (duas) fitas em poliamida com 50 mm de largura.

4.1.1.16.6. Deverão ser fixados com comprimento máximo até a costura de início das abas laterais e com largura que se inicia na borda inferior até 30 mm do início da parte descrita no item 4.1.1.18.4.

4.1.1.17. Regulagem dos ombros

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.17.1. Costas com duas argolas plásticas para regulagem dos ombros fixadas através de 02 (duas) tiras de gorgorão 100% poliamida, medindo 50 mm de largura por 60 mm de comprimento.

4.1.1.17.2. Estas alças serão fixadas na capa pelo lado externo com uma costura no formato de retângulo medindo 50 mm de largura por 30 mm de altura e um X no meio, além destas costuras terá 4 reforços através de travete (10 mm) nos 4 pontos do retângulo.

4.1.1.17.3. As argolas, medindo 60 mm de largura por 35 mm de comprimento (aproximado), serão fixadas pela haste do meio.

4.1.1.18. Fitas de poliamida (sistemas de regulagens e ajuste nos ombros)

4.1.1.18.1. A capa deve ter, nos ombros, sistemas de ajuste para a altura através de um sistema de ganchos e argolas, por meio de cintas acolchoadas em EVA.

4.1.1.18.2. Nas abas superiores devem estar posicionadas 2 (duas) fitas em poliamida com 50 mm de largura e entre 410 mm a 500 mm de comprimento, para regulagem de altura.

4.1.1.18.3. O comprimento das fitas de poliamida estará condicionado ao tamanho da capa para colete balístico (PP, P, M e G).

4.1.1.18.4. Uma das extremidades das fitas de poliamida deverá ser fixada nas abas frontais dos ombros e a outra deve ser solta.

4.1.1.19. Alça para arrasto

4.1.1.19.1. 01 (uma) alça para arrasto em tira de gorgurão 100% poliamida de 50 mm de largura dobrada para reforço fica com 25 mm por 150 mm de comprimento livre. Somado a esta área, terá mais duas áreas (uma em cada extremidade) de 45 mm de comprimento por 50 mm de altura na parte mais alta, já que forma um triangulo. Este triangulo e com o intuito de fixar a alça ao colete, para reforçar as costuras da fixação da alça, terá um reforço (travete) de 50mm na lateral e base do triangulo.

4.1.1.19.2. Alça posicionada no centro costas no limite da costura do decote.

4.1.1.20. Alças Laterais.

4.1.1.20.1. A capa dorsal deve apresentar abas laterais nas partes inferiores, que são a continuação da capa dorsal, com costuras de ligação (lado direito e lado esquerdo).

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.20.2. As abas laterais serão fixadas na capa dorsal através de sistema de elástico embutido com limitador de curso em tecido plano.

4.1.1.20.3. O sistema de elástico embutido será composto para o modelo masculino por 3 (três) elásticos duplos em cada lado e para o modelo feminino por 2 (dois) elásticos duplos em cada lado de modo que garanta ajuste ao movimento do corpo.

4.1.1.20.4. Nas faces externas das abas laterais, deve estar fixado um conjunto de 4 (quatro) tirantes de poliamida para o modelo masculino e um conjunto de 3 (três) tirantes de poliamida para o modelo feminino com as seguintes especificações:

a) 25 mm de largura;
b) Fixação através de costuras eletrônicas de modelo travete de alta resistência, cerzidas verticalmente com espaçamento a cada 38 mm;
c) 25 mm de espaçamento entre cada linha horizontal.

4.1.1.20.5. O comprimento dos tirantes de poliamida terá variação condicionada ao tamanho da capa (PP, P, M, ou G).

4.1.1.20.6. O início dos tirantes se dará a 20 mm da costura de união do sistema de elástico com as abas laterais da capa dorsal.

4.1.1.20.7. Nas extremidades das abas laterais da capa dorsal, nas faces internas, deve haver fixada a arte do tipo macho do sistema de ganchos e argolas.

4.1.1.20.8. Nas extremidades das abas laterais, nas faces externas, deve haver fixada a parte do tipo fêmea do sistema de ganchos e argolas.

4.1.1.20.9. O comprimento das abas laterais irá acompanhar a variação de tamanho da capa (PP, P, M, ou G)

4.1.1.20.10. A largura do sistema de ganchos e argolas fixados nas extremidades das laterais nas faces internas e externas será de aproximadamente 90 mm cada uma.

4.1.1.21. Acessórios. Características gerais

4.1.1.21.1. Todos os bolsos modulares deverão ser confeccionados em poliamida 500 Denier, com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrolise.

4.1.1.21.2. A cor dos acessórios modulares seguirá aquela definida para as capas táticas.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.21.3. Todos os acessórios modulares deverão ter o sistema de acoplamento aos tirantes de poliamida dos módulos com os seguintes componentes:

a) Duas fitas de poliamida costuradas em travete no lado posterior, especificamente na parte superior do acessório.
b) As fitas de poliamida da alínea “a” deverão ter 25 mm de largura e o comprimento será análogo ao do respectivo acessório ao qual esteja fixado.
c) A extremidade solta da fita de poliamida, descrita na alínea “b”, deve se fixar no lado posterior através de botão de pressão, alinhado a costura da alínea “a”.

4.1.1.21.4. Todos os bolsos modulares, exceto o bolso modular para radiotransceptor, deverão ter em toda extensão externa o sistema MOLLE, ou seja, tirantes de poliamida com as seguintes especificações:

a) 25 mm de largura;
b) Fixação através de costuras eletrônicas de modelo travete de alta resistência, cerzidas verticalmente com espaçamento a cada 38 mm e 25 mm de espaçamento entre cada linha horizontal.

4.1.1.22. Porta carregador de fuzil duplo

4.1.1.22.1. Aba inversa de 230 mm de comprimento por 90 mm de largura;

4.1.1.22.2. Puxador de elástico duplo (40 mm de comprimento x 25 mm de largura) com fivela de engate embutido, correia de 25 mm no sentido vertical (90 mm de comprimento) com aplicação de travete;

4.1.1.22.3. Frente com 160 mm de altura por 60 mm de profundidade, com sistema M.O.L.L.E – tiras de 25 mm de largura x 38 mm entre as travetes;

4.1.1.22.4. Fundo do bolso porta carregador com Ilhós para saída de resíduos / água; Internamente elásticos de 50 mm de largura, fazendo um cruzamento para ajuste dos carregadores;

4.1.1.22.5. Parte frente inferior, correia de 25 mm de largura para fixar a outra parte da fivela de engate, reforço no fundo com correia de 25 mm;

4.1.1.22.6. Aplicação de vinco de 10 mm na boca do porta carregador parte frontal;

4.1.1.22.7. Parte dorsal:

a) Colocação de EVA de 2,0 mm de espessura por 90 mm de largura por 160 mm de altura;
b) Com aplicação de correia sistema M.O.L.L.E;

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Aplicação de tira de poliamida vertical de 25 mm de largura por 160 mm de comprimento fixada com costura e travete;
d) Ponta da correia virada 5,0 mm virado em 5,0 mm costurado, aplicação de botão de pressão para travamento;
e) Todas as pontas das correias seladas.

4.1.1.23. Bolso modular utilitário

4.1.1.23.1. Dimensão do bolso modular utilitário deve ser de, no máximo:
a) 180 mm de largura;
b) 120 mm de altura;
c) 60 mm de profundidade (espessura).

4.1.1.23.2. Deve ter 2 (dois) compartimentos separados por elástico de 100 mm de altura.

4.1.1.23.3. Deve ter fechamento através de zíper de poliéster modelo espiral médio fixo, ambidestro, com 2 (dois) cursores, fixado no centro da parte superior.

4.1.1.23.4. Deve ter vazador de água através de ilhoses no fundo do bolso.

4.1.1.24. Bolso modular para radiotransceptor HT (handtalk)

4.1.1.24.1. A dimensão do bolso modular para radiotransceptor HT (handtalk) deve ser de, no máximo:
a) 70 mm de largura;
b) Entre 140mm e 150 mm de altura;
c) Entre 30 mm e 50 mm de profundidade (espessura);

4.1.1.24.2. Deve ter acondicionada entre duas camadas de tecido uma placa de policloreto de vinila de 2 mm para dar estruturação ao bolso.

4.1.1.24.3. Deve ter na parte frontal, fixada através de costura reforçada, uma fivela de acetato para o travamento do rádio junto ao bolso modular.

4.1.1.24.4. A fivela será fixada, respectivamente, ao corpo do bolso e a uma tira de poliéster de alta tenacidade, a qual será fixada a uma tampa do mesmo tecido e estes em uma aba de poliéster de alta tenacidade de 50x50 mm com aplicação de sistema de ganchos e argolas para fixação.

4.1.1.24.5. Na parte superior deve existir um tirante de poliéster de alta tenacidade de 50 mm fixado ao corpo do bolso modular para aumentar a pressão sobre os equipamentos e, também, internamente um sistema de ganchos e argolas para fixação com de 50 mm de largura e 80 mm de altura e a face macia para regulagem do tirante.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.24.6. Deve ter na parte superior um tirante elástico de 18 mm, que deve ser fixado ao corpo do bolso modular a fim de aumentar a pressão sobre o equipamento e, também, internamente um sistema de ganchos e argolas de 50 mm de largura e 100 mm de altura com a face macia para regulagem do tirante.

4.1.1.24.7. Bolso modular deve ter Debrum em poliéster com 25 mm de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

4.1.1.24.8. Deve ter ilhós de latão no fundo. 3.26.9. Deve ser desenvolvido de modo a cobrir completamente o radiotransceptor HT.

4.1.1.25. Placa identificadora

4.1.1.25.1. A inscrição “GCM”/”TRANSITO” deve ser bordada no tipo “tatâmi”, para garantir menor possibilidade de desfiar a linha por atrito, diretamente na capa sobre as 2 (duas) tiras de 75 mm do tipo fêmea do sistema de ganchos e argolas.

4.1.1.25.2. Em uma única faixa será bordado GCM ou TRÂNSITO.

4.1.1.25.3. A inscrição deve ser na cor branca.

4.1.1.25.4. Será fornecido também painel emborrachado, costurada ao sistema de gancho e argola (macho), conforme os modelos de cada órgão:





4.1.1.26. Brasão da Guarda Civil Municipal ou do Departamento de Trânsito

4.1.1.26.1. O brasão da Guarda Civil Municipal ou do Departamento de Trânsito deverá estar de acordo com o mostrado no presente termo de referência, com as seguintes especificações:

a) Deve ter aproximadamente 60 mm de largura e 75 mm de altura;
b) Deverá ser confeccionado em costura do tipo “tatâmi”;
c) O lado posterior do símbolo deverá ser revestido pela parte do tipo macho do sistema de ganchos e argolas.

4.1.1.26.2. O brasão da Guarda Civil Municipal será no modelo negativo (preto e branco) e o brasão do Departamento de Operações de Trânsito será com

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

as cores contrantes no Termo de Referência, ambos serão entregues de forma emborrachada.

4.1.1.27. Conjunto de alta visibilidade

4.1.1.27.1. Será composto pelas seguintes partes:

a) Duas faixas refletivas na cor amarelo limão fluorescente, com 18 cm de comprimento e 5 cm de largura, costurada ao sistema de gancho e argola (macho);
b) Um retângulo de faixa refletiva microprismática na cor amarelo limão fluorescente, de 31 cm de comprimento por 10 cm de largura, costurado em toda a extensão ao sistema de ganchos e argolas (macho) e com um acabamento em todo o contorno por um viés de poliamida na cor amarelo limão de 1 cm de largura;
c) Deverá ter na parte frontal (refletiva), do lado esquerdo a 2,5 cm da lateral e 2,0 cm da parte superior, uma tarja de sistema gancho e argola (fêmea) na cor amarelo limão no tamanho de 12 cm de comprimento por 1,5 de largura, e mais um sistema de ganchos e argolas (fêmea) na cor amarelo limão, do lado direito, no formato do brasão da Guarda Civil Municipal, fixado a 1 cm da parte superior e 2,5 da lateral esquerda;
d) Um retângulo de faixa refletiva microprismática na cor amarelo limão fluorescente de 31 cm de comprimento por 10 cm de largura, e mais um tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata, quadriculado em azul, de 31 cm de comprimento e 5 cm de largura, formando um conjunto único de um retângulo de 31 cm de comprimento por 15 de largura, costurado em toda a extensão do sistema de gancho e argola (macho) de alta tecnologia para evitar que o mesmo danifique o bordado.

4.1.1.27.2. O sistema de gancho e argola deverá ter as seguintes características:

a) Composição 100% nylon, sendo que os ganchos terão formato de “J” com uma altura máxima 0,5 mm e em quantidade aproximada de 300 ganchos por cm² e com um acabamento em todo o contorno por um viés de poliamida na cor amarelo limão de 1 cm de largura;
b) Deverá ter nas faixas refletivas amarelas bordados na cor PRETA os dizeres “GCM”/”TRANSITO”.

4.1.1.27.3. Os acessórios refletivos deverão atender, e ser apresentados laudos de laboratórios acreditados pelo IMETRO, IPT ou SATRA que comprovem os resultados e eficiências conforme os critérios expostos nas Tabelas, mostradas a seguir:

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Características físicas do refletivo microprismático Cor amarelo – limão fluorescente			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
retrorrefletância	**NBR 15292/93**	**Refletividade minima de 500 cd/ lux/ m2, sob ângulo de incidência de 5 graus e ângulo de observação de 0,2 grau**	**-**

Características físicas do refletivo microprismático de metalizado Cor prata quadriculada com azul			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
retrorrefletância	**NBR 15292/93**	**Refletividade minima de 500 cd/ lux/ m2, sob ângulo de incidência de 5 graus e ângulo de observação de 0,2 grau**	**-**

4.1.1.28. Quantidade de capas que acompanhará cada conjunto de painéis balísticos: (uma) capa externa.

4.1.1.28.1. A capa externa será entregue na cor e modelo da Guarda Civil Municipal ou do Departamento de Operações de Trânsito, conforme necessidade informada pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.1.1.29. Validade das capas. A validade de utilização das capas deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

4.1.1.30. Embalagem dos coletes

4.1.1.30.1. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico transparente, com os painéis separados das capas, de modo a possibilitar o controle do material estocado e promover a sua fácil identificação pela caixa de embalagem, guarda e cessão.

4.1.1.30.2. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações, visando facilitar a conferencia e a distribuição posterior do material controlado:

a) Nível de proteção balística;
b) Tamanho;
c) Modelagem masculina ou feminina;
d) Número de patrimônio da Prefeitura da Serra;
e) Número de série.

4.1.1.31. Informações dos coletes adquiridos

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

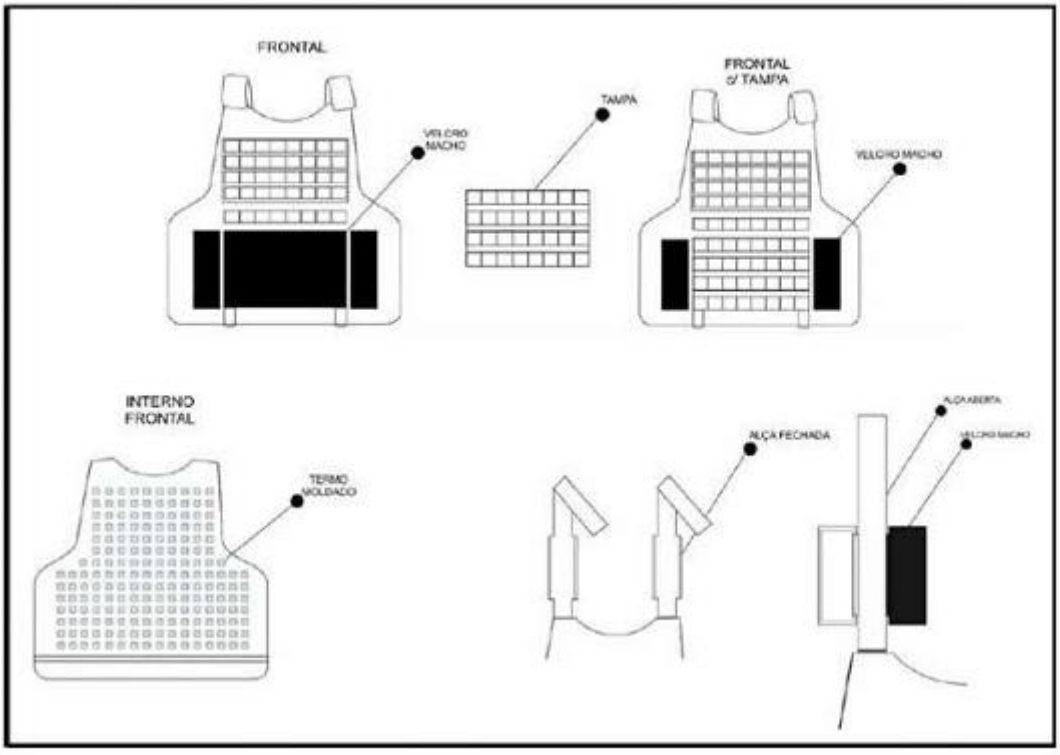
4.1.1.31.1. A empresa fornecedora deverá enviar junto com os coletes balísticos adquiridos, para o endereço eletrônico a ser indicado pela DEFAEN ou através de cartão de memória com entrada USB (pendrive), uma planilha do Microsoft Excel (.xlsx), contendo todas informações dos produtos adquiridos com as seguintes informações/colunas:

a) Patrimônio (número de patrimônio);
b) Número de série;
c) Data da garantia;
d) Marca;
e) Modelo (Nível IIIA);
f) Fornecedor;
g) Nota fiscal (emitente e número na mesma célula);
h) Valor do produto;
i) Gênero (masculino);
j) Tamanho (PP, P, M ou G);
k) Validade (mesma data da garantia).

4.1.1.32. Imagens ilustrativas

4.1.1.32.1. Parte frontal:

Figura 1 – Apresentação da parte frontal da capa



Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1.32.2. Parte frontal da Guarda Civil Municipal







4.1.1.32.3. Parte frontal do Departamento de Trânsito

a) A parte frontal do colete do Departamento de Transito será no mesmo layout do realizado para a Guarda Civil Municipal, no entanto, constará o brasão do Departamento de Trânsito:

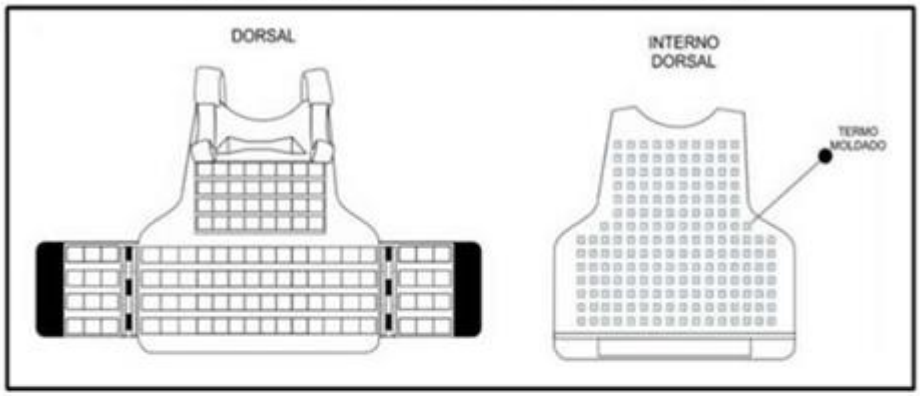
Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4.1.1.32.4. Parte dorsal do colete da Guarda Civil Municipal

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Figura 2 – Apresentação da parte dorsal da capa

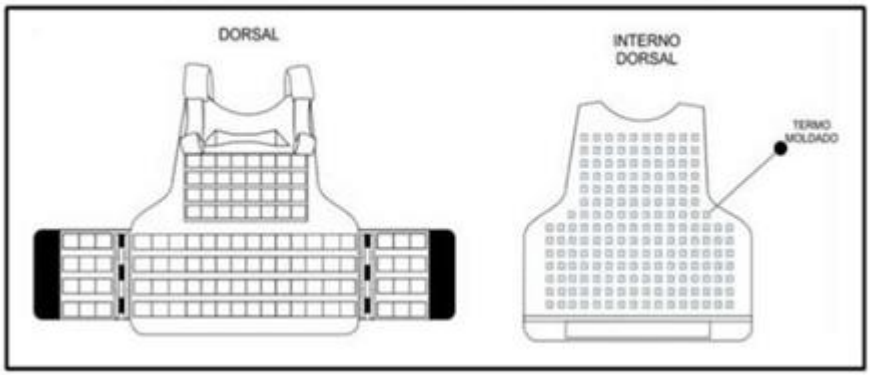




4.1.1.32.5. Parte dorsal do colete do Departamento de Trânsito

a) A parte dorsal do colete do Departamento de Transito será no mesmo layout do realizado para a Guarda Civil Municipal, no entanto, constará a inscrição “TRANSITO”.

Figura 2 – Apresentação da parte dorsal da capa



Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4.1.1.32.6. Acessórios

a) Os acessórios serão a cor preta - Pantones 19-4007, Pantones pretos válidos para o tecido principal, fecho de contato e correias (fitas e/ou tiras de gorgurão), para os coletes da Guarda Civil Municipal e na cor caqui – Pantone 17 1118 TPX - para os coletes do Departamento de Operações de Trânsito.



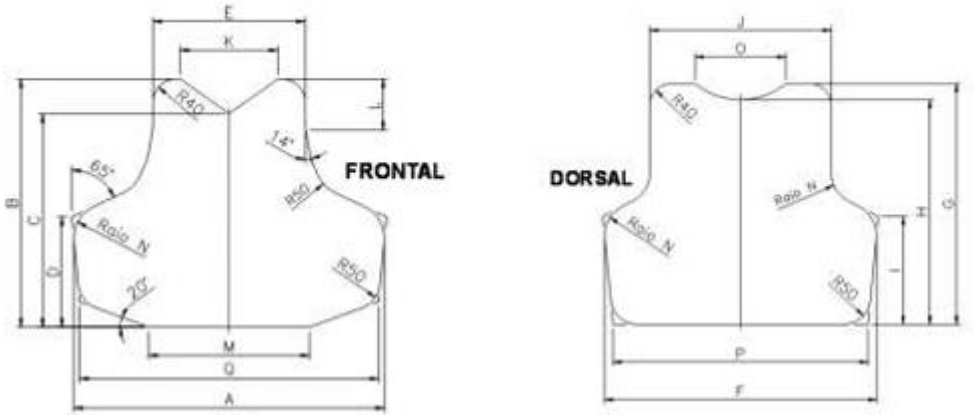
4.1.1.32.7. Itens refletivos



Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



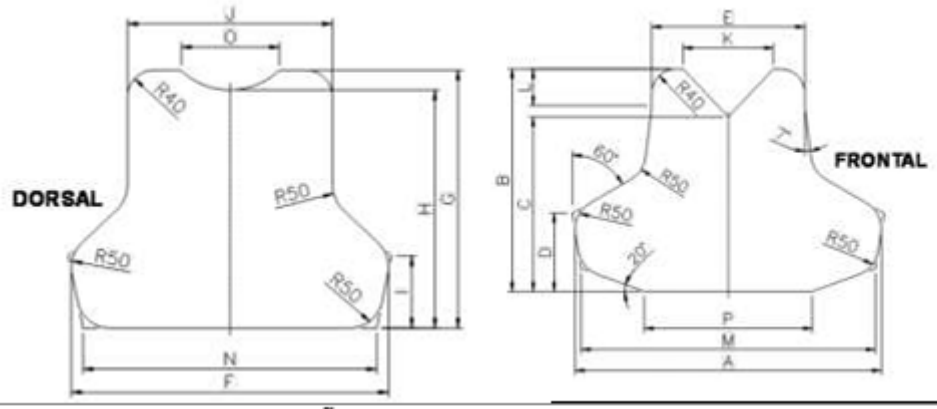
4.1.1.32.8. Dimensões das placas



DIMENSÕES DOS COLETES MASCULINOS																	
(Tolerância dimensional geral: ±5 mm)																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PP	480	370	310	160	230	450	390	360	160	290	140	60	230	40	140	420	460
P	510	400	340	180	240	480	420	390	180	310	150	70	250	50	150	450	490
M	540	430	370	200	265	510	450	420	200	340	170	80	280	60	170	480	520
G	570	460	400	220	280	540	480	450	220	360	190	90	300	70	190	510	550
GG	600	490	430	240	300	570	510	480	240	380	210	100	325	80	210	540	580

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO (m²) - MASCULINO			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL (m²)	ÁREA DORSAL (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
PP	0,1233	0,1361	0,2585
P	0,1432	0,1586	0,3018
M	0,167	0,184	0,351
G	0,1901	0,2092	0,3993
GG	0,2159	0,2358	0,4517

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DIMENSÕES DOS COLETES FEMININOS (Tolerância dimensional geral: ±5 mm)																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PP	470	320	240	110	220	440	330	300	90	270	130	55	440	410	130	230
P	490	340	260	120	230	460	360	390	100	290	140	60	470	430	140	250
M	510	370	290	130	255	480	390	420	110	310	150	65	490	450	150	280
G	530	400	320	140	270	500	420	450	120	330	170	70	510	470	170	300
GG	550	440	350	150	290	550	460	480	130	360	190	75	530	520	190	320

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO (m²) - FEMININO			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL (m²)	ÁREA DORSAL (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
PP	0,0966	0,1073	0,2039
P	0,1091	0,1238	0,2329
M	0,1269	0,1416	0,2685
G	0,1435	0,1604	0,3039
GG	0,1726	0,1929	0,3655

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
b) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) Providenciar o adequado recolhimento dos resíduos originários da contratação, para fins de repasse aos sistemas de reciclagem, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e legislação correlata.

e) Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 08 (oito) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste TR.

4.3.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, implicará na desclassificação do licitante.

4.3.4. A entrega da(s) amostra(s) será realizada na Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES), localizada no endereço Av. Talma Rodrigues Ribeiro n.º 5416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES - Pró-Cidadão ou outro local que venha a sediar a SEDES.

4.3.5. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

4.3.6. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica do setor requisitante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.3.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.3.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3.9. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Características exigidas no termo de referência;
b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação;
c) Atendimento à finalidade a que se propõe;
d) Qualidade do material apresentado;
e) Dimensões dos itens.

4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.11. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada tamanho dos itens a serem adquiridos (PP, P, M e G), nos formatos masculino e feminino.

4.3.12. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

4.3.13. Testes a serem realizados nos painéis balísticos

4.3.14.1. No ato da habilitação a empresa arrematante do processo licitatório deverá fornecer:

a) Certificado de Conformidade ou Relatório de Avaliação Técnica acompanhado do Relatório Técnico Experimental do Produto ou Título de Registro do Exército Brasileiro referente ao produto ofertado, na forma da Portaria nº 18 – D LOG, de 19 de dezenbro de 2006;
b) Documento de apostilamento: Documento oficial emitido pelo Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), que constitui anotação complementar ao Título de Registro (TR), destinado a incluir, atualizar ou detalhar informações técnicas e comerciais de produtos controlados, como modelos, especificações, composições e variações autorizadas, vinculando formalmente o produto ao registro da empresa fabricante, na forma da Portaria nº 18 – D LOG, de 19 de dezenbro de 2006;
c) Certificado de Homologação dos coletes. Caberá à empresa demonstrar que o colete balístico a ser fornecido possui certificação ativa e válida, ao menos, por uma das seguintes normas certificadoras: NIJ 0101.06 do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos (NIJ), ou Norma Técnica SENASP nº 003/2021. Em caso de certificação pela Norma Técnica SENASP nº 003/2021, deverá ser demonstrado o atendimento ao seu item 7.3, subitem “b) Procedimento 2”.
d) Um modelo de colete de cada tamanho solicitado, não contando estes como parte da compra, para fins de testes realizados por comissão de Avaliação

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

designada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, podendo a Comissão efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.) nas amostras, mesmo que isso cause inutilização das mesmas.

4.3.15. Laudos

4.3.15.1. No momento de apresentação das amostras, é obrigatório a apresentação de laudos específicos, emitidos pelo IPT ou laboratórios acreditados pelo INMETRO ou SATRA, contendo obrigatoriamente as normas e resultados abaixo:

TECIDO PRINCIPAL 100% POLIAMIDA 6.6 CORDURA 500 DENIER RIP STOP				
ITEM	**CARACTERÍSTICA**	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
01	Análise de Fibras	AATCC 20:2018 e AATCC 20A:2018	100% Poliamida	---------
02	Determinação da gramatura de superficies têxteis	ABNT NBR 10591:2018	245g/m2	+- 10g/m2
03	Determinação da densidade de fois	ABNT NBR 10588:2015	Urdume 20/ Trama 15	+- 2 fois
04	Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia	ABNT NBR 12546:2017	Tecido de ligação tipo tela com efeito rip stop	---------
05	Resistência a tração (N)	ABNT NBR 11912:2016	Urdume 1738 N – força de tração – trama 1800 N força de tração	+- 10%
06	Pilling (martindale)	ISO 12945-2/2020	Nota 5 (7.000 ciclos)	---------
07	Abrasão (método martindale)	ASTM D 4966/2012	Sem desgaste após 9.000 ciclos	---------
08	Força de rasgo de tecido	ASTM D 2261-13/2017	Urdume 152 N – Força de rasgamento – trama 113 N força de rasgamento	+- 10%

ARGOLA PARA REGULAGEM DE ALÇA SUPERIOR				
ITEM	**CARACTERÍSTICA**	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
01	Determinação da resistência à compressão e tração	ABNT NBR 15174:2020	Média 2100 N	+- 5%

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FITA DE GORDURÃO EM POLIAMIDA 50MM				
ITEM	**CARACTERÍSTICA**	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
01	Análise de Fibras	AATCC20:2018 e AATCC20A:2018	100% poliamida	---------
02	Força de Ruptura, alongamento na rupture e tensão de fitas	SATRA TM 106/94	Força de Ruptura: 5300N Força a 5% de alongamento: 1040N Alongamento: 36%	+- 5%
FITA DE GORDURÃO EM POLIAMIDA 25MM				
ITEM	**CARACTERÍSTICA**	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
01	Análise de Fibras	AATCC20:2018 e AATCC20A:2018	100% poliamida	---------
02	Força de Ruptura, alongamento na rupture e tensão de fitas	SATRA TM 106/94	Força de Ruptura: 4050 N Força a 5% de alongamento: 169 N Alongamento: 65%	+- 5%

CARACTERISTICAS FÍSICAS DO FORRO TERMOMOLDADO				
ITEM	**CARACTERÍSTICA**	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
01	Composição	AATCC e AATCC 20 A/14	100% poliéster	-
02	Composição	ASTM E 1252-98	Acetato de Vinila (EVA)	-
03	Densidade de malhas	NBR 12060/91	Colunas 16 – carreiras 15	+- 4%
04	Alteração dimensional	NBR 10320/08	Trama – 2,4% - urdume 1,9%	+- 5%
05	Dimensões dos gomos	-	Comprimento: 12,65mm Largura: 12,35mm	+- 2%
06	Dimensões entre os gomos		Comprimento: 10,31mm Largura: 10,46mm	+- 2%
07	Espessura do material		Espessura 1,28mm	+- 3%

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto a ser entregue é comum e de baixa complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).

5.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.4.1. O fornecedor vencedor, de posse da Nota Fiscal respectiva, deverá entregar o produto ofertado, objeto desta licitação No Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua 3B - Quadra IV - Lote 23, CIVIT II – CEP 29168-079, Serra/ES, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Contato pelo telefone: (27) 3228.1353.

5.4.2. Para fins de fornecimento de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), a CONTRATADA deverá observar os trâmites legais para obtenção da autorização junto ao Exército Brasileiro.

5.4.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por um período de mais 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4.4. A entrega dos itens somente será autorizada com Autorização de Compra emitida pelo Exército Brasileiro, caso necessário.

5.4.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado.

5.4.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Prefeitura Municipal da Serra poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.4.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado teste de aceitação dos produtos e estando de acordo com o Termo de Referência, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

5.4.8. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SEDES venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

5.4.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.10. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição em 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, contadas do recebimento da notificação enviada pela SEDES.

5.4.11. A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ónus ao Município.

5.5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.5.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.5.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.7.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

5.7.2. Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

5.7.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

5.7.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.7.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.7.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7.7. Da Proteção de Dados Pessoais.

5.4.7.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.4.7.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

5.4.7.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

5.4.8. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

5.4.9. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

5.4.10. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

5.4.11. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4.12. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

5.4.13. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.4.14. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

5.4.15. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.4.16. Eventual descumprimento de outras obrigações do contrato, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE

5.4.17. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

5.4.18. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

5.4.19. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

5.4.20. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá- los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

5.4.21. A Secretaria de Defesa Social fiscalizará e fornecerá atestado de execução de serviços realizados, assim que for entregue o objeto contratado.

5.4.22. Atestar o material recebido, bem como a nota fiscal/fatura do mesmo;

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.4.23. Devolver o material recebido entregue em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação;

5.4.24. Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

5.4.25. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

5.4.26. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

5.4.27. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.28. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

5.5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.5.7. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

5.5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.5.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021; garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

5.5.10. Entregar os objetos do presente termo, conforme os prazos, especificações técnicas, quantidades e tamanho/dimensões, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.5.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos;

5.5.12. A empresa vencedora deverá entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

autorização de fornecimento, no setor indicado no local indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e dentro do prazo acima especificado.

5.5.13. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.5.14. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados ao bem adquirido;

5.5.15. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste TR;

5.5.16. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica aos bens, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; 9.8 Indicar o nome da empresa, com sede na Região da Grande Vitória-ES, para prestação dos serviços em garantia do bem;

5.5.17. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou.

5.5.18. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.

5.5.20. Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente;

5.5.21. A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;

5.6. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.6.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.6.8. O contrato/instrumento equivalente será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice **IPCA,** garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro.

5.6.9. Conforme os procedimentos normativos e regulamentares vigentes, do Decreto Municipal 5618/2023, em seu Artigo 18 e seguintes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços:

> ***"Art. 18*** *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
>
> > ***I -*** *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
> > ***II -*** *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou*
> > ***III -*** *na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> ***Art. 19*** *O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.*
>
> ***Art. 20*** *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.4. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO

6.9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observada a regulamentação municipal, se editada.

6.10. GESTOR DO CONTRATO

6.10.7. O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, atuando na forma da regulamentação municipal, se editada, conforme previsão contida no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.8. A **SEDES** designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento do objeto a ser licitado para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

6.10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da **SEDES** ou de seus agentes e prepostos.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.4. DA LIQUIDAÇÃO

7.4.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (TRINTA) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a em presa, que deverá atender ao seguinte.
e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

7.4.11. A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.12. Constatando-se, após a consulta mencionada no item 7.1.3, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não comprove a regularização de sua situação.

7.5. DO PAGAMENTO

7.5.7. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a Apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.8. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante, com os dados de seu respectivo endereço, sendo

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.5.9. As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste.

7.5.10. Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.5.11. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.5.13. O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.

7.5.14. A Prefeitura da Serra efetuará o pagamento do objeto somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros.

7.5.15. Será rescindido o contrato/instrumento equivalente em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.5.17. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e Decreto Municipal Nº 3.719, de 17 de novembro de 2022, Anexo III.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO E FECHADO.

Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de adotar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui características específicas e planejamento próprio da Secretaria Municipal demandante, não se mostrando conveniente ou oportuno o compartilhamento da futura ata com outros órgãos ou entidades.

8.1. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (QUANDO FOR O CASO DE ARP)

8.1.1. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, por MENOR PREÇO GLOBAL – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender às demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal da Serra, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens sem se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
i) Maior eficiência logística.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

8.2.1.1.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.1.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.1.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

8.2.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.1.3. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.1.3. Habilitação econômico-financeira

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial,** expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;
III. Certidão de Recuperação Judicial.

8.1.3.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial, e
d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes: **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**OBS.: ***Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

8.1.3.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.1.4. Qualificação técnica

8.1.4.1. Para fornecimento do objeto pretendido, eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou ou entrega os serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) **Advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) **Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
e) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
f) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

SEDES - GCM
Classificação funcional: *06.181.0030.2.084*
Natureza de Despesa: *4.4.90.52.99*
Fonte de Recursos: *1.500.0000.0000*

SEDES DOT
Classificação funcional: *06.183.0030.2.038*
Natureza de Despesa: *4.4.90.52.12*
Fonte de Recursos: *1.752.0000.0000*

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.618/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

Fabio Claudio de Santana Filho
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

SERRA (ES), 11 de maio de 2026

Revisado por:

Paulo Henrique Agapito de Assis
Divisão de Proteção Comunitária - GCM
Secretaria Municipal de Defesa Social

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária de Defesa Social

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300033003800340038003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIO CLAUDIO DE SANTANA FILHO** em **11/05/2026 15:09**
Checksum: **B6784E2005C7EB0032F5A21F268AA6056697619D41354677705774FCDCBD87FF**

Assinado eletronicamente por **GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO** em **12/05/2026 09:53**
Checksum: **8E6A66653C5D4749C27EEA43389D8B64B823A9C5A3D3B204C619CD33FB3C7464**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Agapito de Assis** em **12/05/2026 10:29**
Checksum: **5BD4CDA9CE02642263CB0864449C49E893057BD3F8B8D2968879DE960551BB7D**